



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 26/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**, portadora do CPF nº 293.562.883-72 e RG nº 90003031352 – SSPDS-CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, referente ao processo nº 126/2017,

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para os **LOTES** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	<u>M. Farias Melo ME</u>	
CNPJ	<u>21.397.490/0001-81</u>	
Representante legal/Identificação	<u>Márcio Farias Melo</u> <u>Identidade nº BA37572 – CREA/BA</u> <u>CPF nº 726.202.185-00</u>	Cargo: Sócio administrador
Endereço	<u>Rua Santos Dumont, 76, Sala B, Centro – Iguatu/CE</u>	
CEP	<u>63.500-032</u>	
Telefone	<u>(85)98674-7920/ (88)99628-0777</u>	
Email	<u>marciomelo10@hotmail.com</u>	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.
- b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços,

fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).

d) **Órgão Gerenciador** - Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** - Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro do maior desconto ofertado sobre as tabelas oficiais (SINAPI/CE, SEINFRA/CE, SEINF/FORTALEZA, SEINFRA/RN/ORSE, conforme o caso), para futuras contratações de empresa para prestação de serviços de manutenção predial das edificações utilizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de acordo com a demanda.

LOTE 3

Item	Objeto	Valor Estimado	Valor Mínimo por demanda	Desconto (%)
Único	Serviços de manutenção predial a serem prestados nas unidades situadas na Região Central - Sede em Quixadá-CE	150.000,00	10.000,00	13,00%

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão Gerenciador, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

7.2. Caberá ao Beneficiário, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações até o valor de R\$ 50.000,00 decorrentes desta ARP serão formalizadas por intermédio da **NOTA DE EMPENHO**, emitida em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. As contratações acima do valor de R\$ 50.000,00 decorrentes desta ARP serão formalizadas por intermédio da **MINUTA CONTRATUAL**, emitida em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.



11.3. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.4. O contrato poderá sofrer alterações observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Será admitida a subcontratação nos termos do item 8.10 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

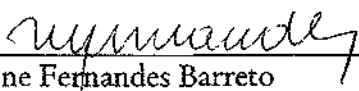
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

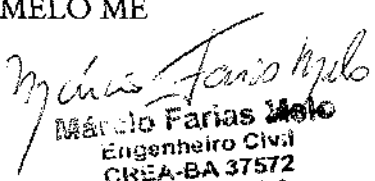
Fortaleza 27 de JUNHO de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



Maria Eveline Fernandes Barreto
Diretor Geral

M. FARIAS MELO ME



Márcio Farias Melo
Engenheiro Civil
CREA-BA 37572
RR 359235593-0

Márcio Farias Melo
Sócio administrador



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.9.77. Programa de Trabalho 02122057142560026-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2017NE000173 (R\$ 94.849,47). FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 55, inc. III, art. 65, inc. II, alínea "d", ambos da Lei nº 8.666/93. Cláusula Oitava do contrato original, §1º da Cláusula Décima Segunda, Cláusulas Terceira e Nona e da CCT-2017. DATA E ASSINATURA: 27.06.17. Assinam este Termo, pelo TRT6, o Ex.mo Sr. Desembargador Presidente, Ivan de Souza Valença Alves e, pela Contratada, a Sra. Eveline Maria Dutra.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e MBM SEGURADORA S/A. ESPÉCIE: Seguro contra acidentes pessoais para os integrantes do programa de estágio remunerado deste TRT6. PROC.: 47/14. OBJETO: Prorrogação do Contrato por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de 1º.07.17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.69. Programa de Trabalho 02122057142560001-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco-Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2017NENE000538 (R\$ 600,00). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato original. DATA E ASSINATURA: 27.06.17. Assinam este instrumento, pelo TRT6, o Ex.mo Sr. Desembargador Presidente, Ivan de Souza Valença Alves e, pela Contratada, o Sr. Jair Beltrami.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017**

Proc. TRT nº 026/2017.

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio da Comissão Especial de Licitação, sito no Cais do Apolo, 739 - Recife - PE, torna público a licitação em epígrafe: OBJETO: Engenharia - Construção do edifício destinado ao Fórum Trabalhista de Goiana/PE. REUNIÃO DE ABERTURA: 01/08/2017 às 10 horas. LOCAL: Sala de Reuniões da Coordenadoria de Licitações e Contratos - 3º andar do Edifício Anexo. EDITAL na Coordenadoria de Licitações e Contratos ou via Internet (www.trt6.jus.br). Informações: (81) 3225.3441 ou 3225 3444 ou no CLC, das 8 às 17 horas.

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Presidente da Comissão

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 15/17. Proc. TRT6 nº 171/16 e PROAD TRT7 nº 883/17. Contratada: MCR Sistemas e Consultoria LTDA. CNPJ:04.198.254/0001-17. Objeto: contratação de empresa de prestação de serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para todos os componentes que integram a solução integrada de gestão de serviços - Axios Assyst Enterprise, além da ferramenta de gestão de ativos (ITAM), em todas as versões. Fund. Legal: PE nº 56/16. Lei 10.520/02. Decretos nº 5.450/05 e 7.983/13. Lei Complementar 123/06 e Instrução Normativa SLTI/AMPOG nº 02/08 e suas alterações. Valor Total Estimado: R\$ 218.270,00. 2017NE000891. Signatários.: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT 7ª, e Carlos Roberto da Silva Abrahão, pela Contratada, em 27/06/17.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: ARP 25/17. PE 13/17. Proc. 126/17. Fornecedor: Monte Horebe Construções e Serviços Ltda-ME. CNPJ:06.261.821/0001-68. Objeto: Registro de Preços p/ aquisições futuras dos produtos desta ata. Lote 01 - Único. Valor Estimado da Ata: 550.000,00. Vigência: 12 meses, contados da assinatura deste instrumento. Fund. Legal : Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 7.892/13 e alterações subsequentes. Signatários.: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa /TRT 7ª e Emanuel Filipe Rodrigues Bezerra, em 27/06/17.

Espécie: ARP 26/17. PE 13/17. Proc. 126/17. Fornecedor: M. FARIAS MELO ME. CNPJ:21.397.490/0001-81. Objeto: Registro de Preços p/ aquisições futuras dos produtos desta ata. Lote 03 - Único. Valor Estimado da Ata: 150.000,00. Vigência: 12 meses, contados da assinatura deste instrumento. Fund. Legal : Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 7.892/13 e alterações subsequentes. Signatários.: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa /TRT 7ª e Márcio Farias Melo, em 27/06/17.

Espécie: ARP 28/17. PE 15/17. Proc. 2.515/16. Fornecedor: REPREMIG - Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA. CNPJ:65.149.197/00001-70. Proc. 2.515/16. Objeto: Registro de Preços p/ aquisições futuras dos produtos desta ata. Lote 04. Valor Total da Ata: 37.249,99. Vigência: 12 meses, contados da assinatura deste instrumento. Fund. Legal : Lei 10.520/02 e Decreto Regulamentar 5.450/05: aplicação subsidiária Lei 8.666/93; Decreto 7.892/13 e alterações subsequentes. Signatários.: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa /TRT 7ª e Leandro Figueiredo de Castro, em 22/06/17.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017062900147

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos- ECT.CNPJ: 34.028.316/0010-02. Proc. TRT7º 1.902/14. Contrato nº. 14/14. ECT nº. 9912344928. Objeto: Incluir no Contrato múltiplo nº. 9912344928 o subitem 2.3 da cláusula 2ª - Da Execução dos serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo e Inserir/excluir no Contrato múltiplo nº. 9912344928 (o/s) serviços (s) Encomendas Nacionais (incluindo) e SEDEX e/ou PAC (excluindo) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo. (4º Termo Aditivo ao Contr.14/14). Signatários.: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT 7ª e Klinger dos Santos Sales, Gerente de Vendas e Tatiany Dolores Monteiro Chaar, Chefe da Seção de Contratos Comerciais, em 28/06/17.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico visando à aquisição de material odontológico. A sessão pública terá início às 10 horas do dia 13/07/2017, horário de Brasília, na internet, no site www.licitacoes-e.com.br. Integra do edital disponível neste site e na homepage www.trt7.jus.br - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza-CE, 28 de junho de 2017.
MAYARA MYRNA DE QUEIROZ REGO
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017 UASG 080003**

Processo: 1543/2017 - Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade DDG (disagem direta gratuita) comutada, no sistema de tarifação reversa, com transmissão de ligações telefônicas locais e de longa distância no âmbito nacional, originadas de terminais telefônicos fixos e móveis, destinadas ao atendimento das necessidades da Ouvidoria Regional deste Tribunal, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 29/06/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa D, Romaldo de Seixas, 429 BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080003-05-37-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

TULIO VIEIRA CESAR
Pregoeiro

(SIDECE - 28/06/2017) 080003-00001-2017NE000022

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

**DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES,
COMPRA E CONTRATOS**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato 16/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Grabin Obras e Serviços Eireli- EPP. CNPJ 08.058.662/0001-24. Objeto: alteração na cláusula 23, período de cálculo do reajuste. Data da assinatura: 31/05/2017. Fundamento legal: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 72/2012. Processo Geral nº 920/2012. Signatários: Patrícia Aímée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Lucélia Patrícia de Moraes Grabin - Sócia Administrativa, pela Contratada.

Espécie: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato 19/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Grabin Obras e Serviços Eireli- EPP. CNPJ 08.058.662/0001-24. Objeto: alteração na cláusula 23, período de cálculo do reajuste. Data da assinatura: 31/05/2017. Fundamento legal: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 72/2012. Processo Geral nº 920/2012. Signatários: Patrícia Aímée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Lucélia Patrícia de Moraes Grabin - Sócia Administrativa, pela Contratada.

Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato 21/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Grabin Obras e Serviços Eireli- EPP. CNPJ 08.058.662/0001-24. Objeto: alteração na cláusula 23, período de cálculo do reajuste. Data da assinatura: 31/05/2017. Fundamento legal: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 72/2012. Processo Geral nº 920/2012. Signatários: Patrícia Aímée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Lucélia Patrícia de Moraes Grabin - Sócia Administrativa, pela Contratada.

Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2012. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: 3A Ação Segurança Ltda. CNPJ 11.503.924/0001-27. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 3 meses, contados de 29/06/2017. Valor mensal: R\$ 2.216,81. Data da assinatura: 14/06/2017. Fundamento legal: Art. 57, §4º da Lei 8.666/1993. Dotação Orçamentária: Programa - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa - 3.390.39.00. Vinculação: Pregão nº 15/2012. Processo Geral 134/2012. Signatários: Patrícia Aímée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Clelemar Antônio Mazzochin - Sócio Administrador, pela Contratada.

RETIFICAÇÃO

No extrato do termo aditivo publicado no DOU, Seção 3, do dia 28/06/2017, pag. 167, em que a Contratada é CAJ Sistemas de Climatização - Eireli - ME. CNPJ 20.399.839/0001-51, faltou o começo do extrato, onde deveria constar "Segundo Termo aditivo ao Contrato 71/2016".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 17.0.000001278-5. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de armazenamento de documentos (offsite storage), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDECE - 28/06/2017) 080016-00001-2017NE000038

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.22/2017/TRT11/DLC/SC CONTRATANTE: TRT11-Região. Contratada: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. OBJETO: Fornecimento, instalação e configuração de hardware e software p/ expansão da área de armazenamento de dados da solução de storage-IBM STORWIZE V5000. PROCESSO: TRT MA-379/17. VALOR: R\$107.294,22.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Pregão Eletrônico n.21/2016, promovido pelo TRT7-Região,Programa de Trabalho: 15126.021260571151Y0001085124.Elemento de Despesa n.449039. Nota de Empenho n.2017NE000731 de 12/6/17. VIGÊNCIA:20/6/17 a 19/6/18. DATA E ASSINATURAS: 20/06/17 - Atila Fonseca Maciel, Ordenador da Despesa-TRT11 e Alexandre Mota Albuquerque, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 10º Termo Aditivo ao Contrato n.017/2012/TRT11/SCAD de prestação de serviço de condução de veículos. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Diego de S. Andrade - ME. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 180 dias. VIGÊNCIA: 27/06/17 a 23/12/17. VALOR FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, § 4º da Lei n.8.666/93. DATA E ASSINATURAS: 26/06/17 - Ildelfonso Rocha de Souza - Ordenador de Despesa TRT11 e Diego de Souza Andrade, pela Contratada.

PROCESSO: TRT-MA-713/2014. ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.01/2015 de prestação de serviços de engenharia para realizar a adaptação da Escola Judiciária do TRT11. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: PINSERGE CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: prorrogar por 90 dias o prazo de vigência e estender o prazo de execução até 25/8/17. VIGÊNCIA: 26/6/17 a 24/9/17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57 §1º, I, da Lei 8.666/93. DATA E ASSINATURAS: 23/6/17: Atila Fonseca Maciel - Ordenador da Despesa TRT11 e Reginaldo Costa Paixão, Representante Legal - Contratada.

PROCESSO: TRT-MA-175/2016. ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 25/08/TRT11/SCAD de locação não residencial do imóvel situado na Rua 2 de Dezembro, n. 348, Centro, Cvari/AM. LOCATÁRIA: TRT-11ª Região. LOCADOR: Raimundo Nonato Rodrigues da Silva. OBJETO: Prorrogar vigência contratual por 12 meses. VIGÊNCIA: 29/17 a 19/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas 2º do Contrato Principal, DATA E ASSINATURAS: 27/06/17: Eleonora Saurier Gonçalves, Presidente-TRT11 e Raimundo Nonato Rodrigues da Silva, Locador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

Processo TRT n.º 3.918/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: GOVERN EDITORA LTDA. (CNPJ: 07.316.919/0001-38). Objeto: Oferecimento de assinatura do Boletim de Licitações e Contratos, disponibilizado pela CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Projeto Básico

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.